



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AL

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 1329_00025_2021**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/AL**

Processo: **08230.002280/2021-21**

Interessado: **HENRI JACQUES NICOLAS SAUVEUR GIAMMONA**

Trata-se de Auto de Infração e Notificação gerado em razão de infração ao disposto no Art. 109, II da LEI nº 13.445/2017.

Em sua defesa, o(a) autuado(a) apresentou documentos médicos que o(a) impediam de deixar o Brasil no prazo de estada concedido na entrada.

Ante o exposto, com fulcro nos documentos apresentados, os quais comprovam motivo médico que não permite o(a) autuado(a) sair do Brasil dentro do prazo legal de estada, torno insubsistente o presente Auto de Infração e Notificação.

Proceda-se o cancelamento do auto no STI - Sistema de Tráfego Internacional.

Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.

Heráclito Tales Figueredo de Carvalho
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO TALES FIGUEREDO DE CARVALHO, Agente de Polícia Federal**, em 08/04/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18304974** e o código CRC **EC5F4357**.